



LEI Nº. 896/2011.
Remígio, 30 de novembro de 2011.

**REGULAMENTA A
DENOMINAÇÃO DE RUA NA
CIDADE DE REMÍGIO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio, Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua Francisca Fidelis de Lima no Loteamento Jardim Planalto, no Bairro Freitas, nesta cidade de Remígio – PB.

PARAGRÁFO ÚNICO: O Poder Executivo deste Município sanciona a respectiva Lei, para que surta os efeitos legais.

Art. 2º. A Rua aqui denominada tem início na Rua Professora Arlinda Dias de Souza e término na Rua Antônio Justino dos Santos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS CLAUDIO REGIS MARINHO
- Prefeito Constitucional -